PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

LEI Nº 761 / 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio de Cooperação Mútua com o Instituto Educacional São José.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Peabiru autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Mútua com o Instituto Educacional São José, inscrito no CNPJ sob nº 02099170/0001-09, localizado à Avenida Raposo Tavares, nº 1043, na cidade de Peabiru (Pr), tendo por objeto o atendimento educacional e assistencial à crianças carentes.

Art. 2º. O Convênio de Cooperação ou similar terá vigência até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Parágrafo Único – O valor autorizado poderá ser de até R$ 26.184,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais) anual.

Art. 3º. Por tratar-se de transferências voluntárias, aplica-se na prestação de contas do Convênio, o disposto na Resolução nº 03, de 27 de junho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos na Resolução nº 03, de 27 de junho de 2006, do Tribunal der Contas do Estado do Paraná, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a Entidade ao ressarcimento corrigido dos valores transferidos aos cofres do tesouro municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas nos orçamentos de 2010 e subsequentes, com recursos ordinários de livre movimentação e recursos vinculados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 10/2/10 Pg: 06
Jornal: Tribuna do Interior
Visto:

Peabiru, 17 de fevereiro de 2010.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal